

Despacho n.º 10 164/2007

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi autorizado o pedido de exoneração formulado pelo assistente graduado de clínica geral Romeu Maia Barbosa, a exercer funções no Centro de Saúde de Braga, extensão de Tebosa, produzindo efeitos a partir da mesma data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 10 165/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolsheiro para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, a tempo parcial, de 25 de Setembro de 2006 a 13 de Julho de 2007, à enfermeira graduada Adelaide Conceição Pires Lopes, a exercer funções no Centro de Saúde de Braga. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

7 de Maio de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde do Porto**Despacho (extracto) n.º 10 166/2007**

Na sequência de concurso interno de ingresso para admissão a estágio e posterior provimento de três lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do regime geral, por despacho de 4 de Maio de 2007 do director de serviços de saúde, no uso de competência delegada, foram nomeados como estagiários em comissão de serviço extraordinária os profissionais abaixo mencionados, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, serviços de âmbito sub-regional:

Olívia Elisa Baptista Pinto (área de formação).

Francisco José Veiga Trindade Mendes (área de formação).

Maria Augusta Andrade Tavares Noronha (área de gestão de recursos humanos).

4 de Maio de 2007. — A Coordenadora, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha**Deliberação (extracto) n.º 950/2007**

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 18 de Abril de 2007, foi Rosa Maria Ferreira Pessoa Amorim, assistente graduada de medicina interna do quadro de pessoal do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, nomeada em comissão de serviço para exercer as funções de directora do serviço de medicina interna deste Centro Hospitalar, com efeitos a 18 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras**Aviso n.º 9800/2007****Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica**

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 4 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para seis lugares de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, e

integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras, ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de enfermeiro e enfermeiro graduado habilitados com o curso de especialização em Enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação:

$$CF = \frac{(EP \times 8) + (HA \times 2) + (FC \times 2) + (AR \times 8)}{20}$$

em que:

CF — classificação final;

EP — experiência profissional;

HA — habilitações académicas;

FC — formação profissional;

AR — actividades relevantes.

Experiência profissional (até 20 pontos):

Com 10 anos — igual a 15 pontos;

Por cada ano pós-especialidade — igual a 0,5 pontos, até ao máximo de 2 pontos;

Por cada ano de pré-especialidade — igual a 1 ponto, até ao máximo de 3 pontos;

O total de pontos obtidos na experiência profissional é multiplicado por 8, conforme a fórmula a aplicar;

Habilitações académicas (até 20 pontos):

Bacharelato — igual a 18 pontos;

Licenciatura — igual a 20 pontos;

O total dos pontos obtidos nas habilitações académicas é multiplicado por 2, conforme a fórmula a aplicar;

Formação contínua (até 20 pontos):

Sem actividades formativas — igual a 12 pontos;

Como formando — igual a 0,25 por cada actividade, até ao máximo de 6 pontos;

Como formador — igual a 0,5 por cada actividade, até ao máximo de 2 pontos;

Toda a actividade de formação decorrente dos cursos de enfermagem básica e pós-básica não será contabilizada.

O total dos pontos obtidos na formação contínua é multiplicado por 2, conforme a fórmula aplicada;

Actividades relevantes (até 20 pontos):

Sem actividades relevantes — igual a 6 pontos;

Substituição do enfermeiro-chefe nas ausências ou impedimentos — igual a 3 pontos por cada ano, até ao máximo de 6 pontos;

Participação em equipas ou grupos de trabalho — igual a 2 pontos por cada actividade, até ao máximo de 8 pontos, considerando:

a) O elemento efectivo do júri de concurso, ou suplente, desde que chamado a desenvolver actividades nas acções de concurso;